

**LEI Nº. 2.408/2021**

Data: 22 de janeiro de 2021

**Súmula:** Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, inclusão no PPA 2018-2021 e LDO 2021 para a obra de construção da área de transbordo de resíduos sólidos do município de Paranacity-PR..

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º.** – Fica autorizada a proceder a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para a obra de construção da área de transbordo de resíduos sólidos do município de Paranacity-PR., no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante a inclusão de despesa com a seguinte classificação orçamentária:

12	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
12.02	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
12.02.18	GESTÃO AMBIENTAL		
12.02.18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
12.02.18.541.0017	MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL		
12.02.18.541.0017.1017	CONSTRUÇÃO DA ÁREA DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
449051 1000 790	Obras e instalações	R\$	50.000,00

**Artigo 2º.** – Como recurso para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será utilizado a anulação da dotação orçamentária (art. 43, § 1, Inciso III, Lei n. 4.320/64) descrita abaixo:

06.02.28.843.0007.2086	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL		
469071 1000 175	Principal da dívida contratual resgatado	R\$	50.000,00

**Artigo 3º.** – Fica autorizada a incluir meta e prioridade na Lei Municipal nº.2.223 de 11.12.2017, que dispõem sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e dá outras providências, com a seguinte redação:

**Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias**

Programa / Órgão / Unidade	Discriminação da Ação	Exercício 2021 - Valor
0017 / 12 / 02	1.017 – Construção da área de transbordo de resíduos sólidos	R\$ 50.000,00

**Informações por Programas – Objetivos, Ações e Metas**

Código da ação	Projeto/Atividade - Ação	Metas 2021 - Valor
1.017	Construção da área de transbordo de resíduos sólidos	R\$ 50.000.00

**Artigo 4º.** – Fica autorizada a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº. 2.368/2019 de 26.05.2020 que dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e dá outras providências, com a seguinte descrição:

Ações	Produto – Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira R\$	Recurso
1.017 – Construção da área de transbordo de resíduos sólidos	Obra	Execução de serviço	50.000.00	1000 - Recursos Ordinários Livres

**Artigo 5º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Adalberto Inocêncio – Paranacity – Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2021.

Waldemar Naves Cocco Junior  
PREFEITO MUNICIPAL

